



**PARECER:** Nº 90/2025

**PROCEDÊNCIA:** DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS – DLC

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 00000006/2021

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** INEXIGIBILIDADE Nº 6/2021-0001

**CONTRATADO:** LAY OUT SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA, CNPJ 73.807.711/0001-46

**TERMO ADITIVO:** QUINTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE DE PREÇO DO CONTRATO Nº 20210002

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 01/01/2026 A 31/12/2026

O Controlador Geral do Município de São Miguel do Guamá – PA, com base na Constituição Federal, artigos 31, 71 e 74 inciso IV, ratificada no art. 71 da Constituição Estadual, na Lei Complementar nº 84/2012-TCM/PA, art. 65, no Regimento Interno do Tribunal de Contas do Município do Estado do Pará, art. 279 (Ato Nº 23, de 16 de dezembro de 2020), na Lei Federal 4.320/64, na Lei Federal 101/2000, art. 59, na Lei Federal 14.133/2021, na Lei Municipal 255 de 30 de outubro de 2013, artigo 33, incisos de I a IX, e em atendimento a determinação contida na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22/2021/TCMPA, de 10 de dezembro de 2021, **DECLARA** para todos os fins de direito junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que procedeu análise integral nos autos do processo administrativo em epígrafe, fls. 01 a 60, que tem como objeto a formalização do quinto termo aditivo de prorrogação do prazo de vigência e reajuste de preço do contrato Nº 20210002 originado da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2021-0001, no qual são partes a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ e a pessoa jurídica LAY OUT SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA, CNPJ 73.807.711/0001-46.

No processo administrativo foram juntados os seguintes documentos:

- 1) manifestação do fiscal do contrato Nº 20210002 servidor PAULO VICTOR DE LIMA CARVALHO, informando a data final da vigência do contrato e apresentando justificativas para sua prorrogação, fls. 01 dos autos;
- 2) cópia da Portaria Nº 211/2024, DE 08 DE ABRIL DE 2024, na qual é designado o servidor PAULO VICTOR DE LIMA CARVALHO, matrícula Nº 169275-5 para a função de fiscal do contrato, oriundo do processo da INEXIGIBILIDADE Nº 6/2021-0001, fls. 02 dos autos;
- 3) ofício nº 596/2025 – SEMAD, subscrito pelo Secretário Municipal de Administração a pessoa jurídica LAY OUT SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA, CNPJ 73.807.711/0001-46, solicitando anuência para a prorrogação do prazo de vigência do contrato Nº 20210002, fls. 03 dos autos;
- 4) manifestação da pessoa jurídica LAY OUT SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA, CNPJ 73.807.711/0001-46 requerendo reajuste financeiro ao contrato nº 2021008, com base e fundamento no artigo 65, § 8º, da Lei 8.666/93, fls. 04 dos autos;
- 5) ofício Nº 631/2025 – SEAMDA, no qual o Secretário Municipal de Administração, solicita a Diretoria de Licitações análise e adoção das providências necessária para a realização de Termo Aditivo de Prorrogação de prazo



pelo período de 12 (doze) meses, bem como reajuste de valor, referente ao contrato 20210002, apresentando justificativas para a prorrogação do prazo e do reajuste do valor do contrato, fls. 05 a 06 dos autos;

6) cópia do Decreto Nº 111/2025, DE 1 DE AGOSTO DE 2025, que dispõe sobre a nomeação de servidores para atuação como agentes de contratação, institui a comissão permanente de contratação e disciplina a designação de pregoeiro e integrantes de equipe de apoio, de acordo com a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 041/2023, fls. 07 a 09 dos autos;

7) cópia do contrato Nº 20210002, fls. 10 a 18 dos autos;

8) cópia do primeiro termo aditivo de prorrogação de prazo, segundo termo aditivo de prorrogação de prazo e reajuste de valor, terceiro e quarto termo aditivo de prorrogação de prazo do contrato nº 20210002, fls. 19 a 26 dos autos;

9) informação da Diretoria de Planejamento Estratégico, que as despesas serão consignadas nas dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Administração, fls. 28 dos autos;

10) declaração de adequação orçamentaria e financeira, subscrita pelo Secretário Municipal de Finanças, fls. 30 dos autos;

11) autorização para a realização da despesa, assinada pelo Secretário Municipal de Finanças, fls. 31 dos autos;

12) justificativa técnica do quinto termo aditivo ao contrato nº 20210002 elaborada pelo Agente de Contratação, fls. 32 a 34 dos autos;

13) encarte de publicação do IBGE, apresentado índices e calculo de inflação, fls. 35 a 41 dos autos;

14) minuta do quinto termo aditivo de prorrogação de prazo de vigência do contrato Nº 20210002, fls. 42 a 44 dos autos;

15) juntada da documentação de habilitação da pessoa jurídica AY OUT SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA, CNPJ 73.807.711/0001-46, fls. 46 a 52 dos autos;

16) parecer jurídico de controle prévio de legalidade da prorrogação do prazo de vigência e reajuste do valor do contrato nº 20210002, fls. 54 a 59 dos autos.

No tocante as formalidades legais exigidas para o aditamento do contrato, conforme consta dos autos, a administração tomou quase todas as providências necessárias de praxes para a prorrogação do prazo de vigência e reajuste do valor do contrato Nº 20210002, inclusive apresentando as justificativas para a prorrogação e reajuste do valor.

Ressalte-se, que a Administração usou a prerrogativa prevista no art. 191, Parágrafo Único da Lei 14.1333/21, e optou por realizar a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2022-0003 de acordo com a lei 8.666/93, portanto o contrato será regido pelas regras nela previstas durante toda a sua vigência.



A Diretoria de Planejamento Estratégico informou que as despesas serão consignadas nas dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Administração, e foi emitida a declaração de adequação orçamentária e financeira, e a autorização para a realização da despesa subscritas pelo Secretário Municipal de Finanças, atendendo assim ao disposto no art. 16, inciso II da Lei Complementar nº 101/2000 e art. 14 da Lei 8.666/93.

Os autos, uma vez encaminhado para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, este realizou controle prévio de legalidade do termo aditivo ao contrato nº 20210002, atendendo ao disposto no art. 38, Parágrafo único da Lei 8.666/93.

Foi verificado regularidade fiscal do contratado, fls. 46 a 52 dos autos, atendendo ao disposto no art. 55, inciso XIII da Lei. 8.666/93.

Foi expedida a Portaria Nº 211/2024, DE 08 DE ABRIL DE 2024, na qual é designado o servidor PAULO VICTOR DE LIMA CARVALHO, matrícula Nº 169275-5 para a função de fiscal do contrato, oriundo do processo da INEXIGIBILIDADE Nº 6/2021-0001, atendendo ao disposto no art. 67 da Lei 8.666/93 e na cláusula 4.2 do contrato.

Esclareço que o Termo Aditivo é o instrumento adequado para prorrogação do prazo de vigência do contrato administrativo Nº 2021002, segundo a doutrina e a jurisprudência por se tratar de renovação de prazo, permanecendo as demais cláusulas sem alteração.

Como se observa no parecer jurídico, a prorrogação do prazo de vigência do contrato tem como fundamentação legal o art. 57, inciso II, § 2º da Lei 8.66/93, e o reajuste do valor no art. 65 § 8º dessa mesma lei, que dispõe sobre a atualização do valor contratual, somado a isso existe a previsão na cláusula 4.1 do contrato, para a prorrogação do prazo de vigência.

Como a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 20210002, tem como fundamento legal o art. 57, inciso II da lei 8.666/93, necessário se faz demonstrar nos autos a vantajosidade econômica da prorrogação para a Administração.

Mediante o exposto, recomendo o seguinte:

- a) que o processo administrativo 00000006/21 fique apenso em autos apartados ao processo da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2021-0001, que deu origem ao contrato Nº 20210002;
- b) que seja providenciada a publicação do extrato do termo aditivo na imprensa oficial e no Portal da Transparência, a fim de atender ao disposto no art. 61, Parágrafo único da Lei. 8666/93 e ao disposto no art. 8º §1º, inciso IV da Lei nº 12.527/2011;
- c) que seja enviado dentro do prazo ao TCM/PA, via Mural de Licitações documentos mínimo do TERMO ADITIVO, conforme dispõe a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22/2021/TCMPA, de 10 de dezembro de 2021;
- d) que o termo aditivo seja assinado dentro do prazo de vigência do contrato, que se encerra no dia 31/12/2025.



Finalizando, declaro que o Processo encontra-se revestido das formalidades legais, e após realizadas as recomendações desta Controladoria, poderá a administração pública dar sequência a realização e execução das despesas.

São Miguel do Guamá, 22 de dezembro de 2025



**RAIMUNDO SÁVIO BARROS BATISTA**

*Controlador Geral do Município*

*Decreto 018/2025*